



ESTADO DE PERNAMBUCO

Câmara Municipal de Bodocó

Casa Luiz Bezerra Luna

Rua Nininha Lócio, 294, Centro

CNPJ: 24.301.483/0001-22

Fone: 87 3878-1255

Email: camaradebodoco@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: MAIKIO FERNANDO CORDEIRO LACERDA AQUINO, JOSE NILSON BEZERRA MIRANDA
Acesse em: <https://eic.ccmpe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 76633b2f-e030-4987-a2b4-0af0506ac785

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE (Anexo 17 da Lei 4320/1964)

CAMARA MUNICIPAL DE BODOCO

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante DEZEMBRO(31/12/2024)



ISOLADO: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE BODOCO

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO					SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA		TRANSF. RP NAO PROC. LIQ		
			PAGTO	CANC.	INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS							
EXERCÍCIO 2023	418.000,00	0,00	418.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2024	0,00	89.472,72	0,00	0,00	0,00	0,00	89.472,72
Sub-total	418.000,00	89.472,72	418.000,00	0,00	0,00	0,00	89.472,72
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES							
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	49.671,13	49.671,13	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	224.371,92	224.371,92	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	211.789,14	211.789,14	0,00	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	288.876,97	288.876,97	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATÁRIOS	-131,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-131,44
OUTROS DEPÓSITOS	90,84	119,53	0,00	0,00	0,00	0,00	210,37
Sub-total	-40,60	774.828,69	774.709,16	0,00	0,00	0,00	78,93
T O T A L	417.959,40	864.301,41	1.192.709,16	0,00	0,00	0,00	89.551,65

 JOSÉ NILSON BEZERRA MIRANDA
 PRESIDENTE
 036.870.354-17

 MAIKIO FERNANDO C. LACERDA AQUINO
 CONTADOR
 026.301.664-14



NOTAS EXPLICATIVAS
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE
ANEXO 17 DA LEI 4.320/64

INFORMAÇÕES GERAIS

Nota 01 - INFORMAÇÕES DA ENTIDADE
Nome da entidade: Câmara Municipal de Bodocó
CNPJ: 24.301.483/0001-22
Natureza Jurídica: 106-6 - Órgão Público do Poder Legislativo Municipal
Atividade Principal: Administração pública em geral
Domicílio do órgão: Rua Nininha Lócio, 294, Centro, Bodocó/PE - CEP: 56.220-000
Dados do gestor: Nome: José Nilson Bezerra Miranda Cargo: Presidente Período de Gestão: 01/01/2023 a 31/12/2024
Contato: Telefone – (87) 99905-1000 - E-mail: nilsonbmiranda@gmail.com

Nota 02 - NATUREZA DAS OPERAÇÕES E PRINCIPAIS ATIVIDADES DO ÓRGÃO

A Câmara Municipal de Bodocó, concedida quanto a natureza jurídica perante a Receita Federal do Brasil através do código 106-6 - Órgão Público do Poder Legislativo Municipal, possui como atividade principal - Administração pública em geral . Durante o exercício de 2024 a execução orçamentária foi feita baseada na Lei Municipal nº 1709/2023 (LOA 2024). O Poder Legislativo possui o percentual de recebimento de recursos de 7% da receita tributária e de transferências em conformidade com o art. 29-A da Constituição Federal. Sua fonte financeira deriva das transferências efetuadas pelo Poder Executivo a título de duodécimo mensal.

Nota 03 - DADOS ADICIONAIS

- I – **Período da demonstração contábil:** 01/01/2024 à 31/12/2024
II – **Dados do Contador:** Maikio Fernando Cordeiro Lacerda Aquino - CRC: 020189/PE.
E-mail: maikiof@hotmail.com
III – **Nome do Software de contabilidade pública:** SCPI – Fiorilli Software
IV – Endereço do portal da transparência: <http://www.bodoco.pe.leg.br>

Nota 04 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO E COM AS NORMAS DE CONTABILIDADE APLICÁVEIS

Este demonstrativo contábil foi elaborado em conformidade com o modelo definido pela Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Conjunta STN/SOF nº 06 de 18 de dezembro de 2018 e Portaria STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018 que estabeleceu o Manual de Contabilidade

Aplicada ao Setor Público. A metodologia de registro, mensuração e evidenciação submetem no todo ou em parte no que couber as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, publicadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), em especial a NBCT SP 16.6. Em casos específicos foram tomadas por base os normativos internacionais publicados pelo IFAC através das IPSAS.



Nota 05 - CONSOLIDAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Esta demonstração contábil abrange exclusivamente os dados executados pela Câmara Municipal de Bodocó, uma vez que se trata da prestação de contas desta entidade.

RESUMO DAS POLITICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS

Os registros inerentes aos atos e fatos contábeis da prestação de contas anual foram elaborados de acordo com as orientações da Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) nº 877, de 18 de dezembro de 2018, que observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e, também, as disposições do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) relativa aos Princípios de Contabilidade, assim como as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, observada as seguintes normas do Conselho Federal de Contabilidade. Sendo a moeda utilizada o real (R\$), não tendo registros em moeda estrangeira que necessitasse de conversão de valores a moeda nacional vigente.

Nota 01 - BASES DE MENSURAÇÃO UTILIZADAS

No que concerne o sistema orçamentário foi observado o art. 35 da Lei n.º 4.320/64 e NBCASP, sendo utilizado o regime misto nas operações orçamentárias, sendo de caixa para receitas e competências para as despesas.

A base de mensuração para ativos e passivos seguiu o MCASP, onde busca satisfazer os objetivos da elaboração e divulgação da informação de natureza contábil pelas entidades do setor público ao fornecer as informações que possibilitem aos usuários avaliarem:

- a) O custo dos serviços prestados no período, em termos históricos ou atuais;
- b) A capacidade operacional – a capacidade da entidade em dar suporte à prestação de serviços no futuro por meio de recursos físicos e outros; e
- c) A capacidade financeira – a capacidade da entidade em financiar as suas próprias atividades.

Nota 02 - NOVAS NORMAS E POLÍTICAS CONTÁBEIS ALTERADAS

Não houve mudanças nas políticas contábeis utilizadas que impliquem em alterações significativas na Demonstração das Variações Patrimoniais.

Nota 03 - JULGAMENTO PELA APLICAÇÃO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS

- a) **Classificação de ativos:** Não existiu mais de uma base de mensuração de classes de ativos similares.
- b) **Constituição de provisões:** Não se aplica a esta demonstração.
- c) **Reconhecimento de variações patrimoniais:** Não houve mudanças que levem a alguma alteração significativa neste demonstrativo.



d) **Transferência de riscos e benefícios significativos sobre a propriedade de ativos para outras entidades:** Não houve transferência de propriedade de ativos para outras entidades.

OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Nota 01 - Passivos contingentes: Não houve registro e execução de passivos contingentes dos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Nota 02 - Divulgações não financeiras: Não foi necessário adotar política de gestão de risco financeiro pela entidade.

Nota 03 - Reconhecimento de inconformidade que podem afetar a compreensão do usuário sobre o desempenho e o direcionamento das operações da entidade no futuro: Não há registro de eventos que possam afetar a compreensão do usuário sobre o desempenho futuro das operações da entidade.

Nota 04 - Ajustes decorrentes da omissão e erros de registros: Não houve neste demonstrativo ajuste decorrente da omissão e erros de registros.

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

A dívida fluante ou não consolidada, segundo a Lei nº 4.320/64, corresponde aos compromissos de pagamentos, de curto prazo, para cobrir necessidades momentâneas de caixa, independentemente de autorização orçamentária específica. No seu conceito, estão incluídas todas as contas de Passivo, cujo atributo financeiro está registrado como "F".

Assim, compõe o passivo financeiro que é representado pelas dívidas de curto prazo ou dívidas flutuantes, ou melhor, compromissos exigíveis cujo pagamento independa de autorização orçamentária, com exceção dos débitos de tesouraria, que incluem as antecipações de receitas orçamentárias, ou ARO.

Os Restos a Pagar constituem compromissos financeiros exigíveis que compõem a dívida fluante e podem ser caracterizados como as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro.

Cabe ressaltar também que a classificação como dívida fluante definida pela Lei nº 4.320/64, relacionada a aspectos de contabilidade orçamentária, não se confunde com a classificação feita com a finalidade de controle de endividamento trazida pela LRF. É possível, portanto, que um determinado passivo seja classificado como dívida fluante para os fins previstos na Lei nº 4.320/64 e, ao mesmo tempo, seja classificado como Dívida Consolidada para os fins da LRF.